

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
PROAD n. 1023/2024

INTERESSADO: Coordenadoria Judicial – Seção de Biblioteca
ASSUNTO: Aquisição do acervo digital da Venturoli Digital

DECISÃO

Trata-se de autorização da DGA de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da Editora Venturoli de Livros e Revistas, CNPJ 37.192.089/0001-45, para a aquisição de acervo digital com vigência de 12 meses, conforme os autos.

Considerando os elementos constantes nos autos, especialmente a demonstração da inviabilidade de competição e a necessidade contínua do serviço prestado para este Regional, nos termos do inciso III e §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inegável que a licitação é inexigível.

Portanto, **RATIFICO**, em livre exercício de autotutela (art. 53, da Lei 9784/99 e Súmula 473, STF, bem como tendo em vista o art. 169, da Lei 14.133/21), a **AUTORIZAÇÃO** para a contratação por inexigibilidade de licitação em favor da Editora Venturoli de Livros e Revistas, CNPJ 37.192.089/0001-45, no valor de R\$ 13.900,00, pelo período de 12 meses, conforme previamente autorizado.

Determino a **reserva de dotação orçamentária** para o fim específico com a emissão de **empenho ordinário** para fazer vez à demanda em apreço (Lei 4320, art. 58; TRT22, RI, art. 18, XXXVII, XXXVIII).

Encaminho à COFI, observado o devido processo administrativo, para o trâmite necessário, incluindo a publicação no PNCP pela Divisão de Licitações e Convênios, conforme estabelecido no art. 94, II da Lei 13.133/21.

Teresina, data da assinatura digital.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA
Desembargador-Presidente

